



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Conselho Municipal de Educação

Ato do Conselho

Deliberação 016/CMEAR/2025 de 09 de setembro de 2025

Cria a Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues através da seleção de práticas inclusivas exitosas desenvolvidas pelas Unidades de Ensino, das redes pública e privada, da Educação Básica, incluindo o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, a Lei nº. 3995/21, Lei de Recriação do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis

Delibera:

Capítulo I

Da Criação e Finalidade

Art. 1º Fica criada a **Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues**.

Art. 2º A Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues tem por finalidade reconhecer práticas inclusivas exitosas desenvolvidas e executadas pelos profissionais da educação que atuam nas Unidades Escolares, públicas e privadas, da Educação Básica, incluindo o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis. O objetivo da concessão da Medalha é valorizar e fortalecer a inclusão de estudantes com deficiência, além de evidenciar as práticas exitosas em educação inclusiva, que contribuam para um ambiente escolar equitativo.

Parágrafo único. Para fins desta Deliberação, entende-se por “profissionais da educação” aqueles previstos no art.61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96, não implicando o reconhecimento de funções docentes a cargos que não pertençam à carreira do magistério.

Art. 3º Serão outorgadas, anualmente, no mês a ser definido pelo colegiado, medalhas de mérito equivalentes.

Capítulo II

Da Insígnia

Art. 4º A **Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues** terá formato circular, com diâmetro de até 5 cm, fundida em metal nobre, contendo as inscrições Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues e Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

§1º A Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues será acompanhada do respectivo certificado de concessão, que conterá as insígnias da Medalha.

§2º A escola na qual a proposta foi realizada receberá um selo de qualidade.

Capítulo III

Da Administração

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação a coordenação e a administração dos procedimentos concernentes à concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues, devendo, portanto:

- I - zelar pelo prestígio da Medalha e pela fiel execução do disposto nesta Deliberação;
- II - decidir, em última instância, sobre a seleção das boas práticas a serem contempladas;
- III - constituir Comissão Avaliadora para analisar os projetos inscritos;
- IV - julgar casos omissos;

Art. 6º O expediente administrativo, referente à Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues, terá sede no Conselho Municipal de Educação, sob a responsabilidade direta de sua Secretaria.

Art. 7º As despesas com administração, confecção e concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues correrão à conta dos recursos disponíveis na estrutura administrativa do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação deverá constituir Comissão Avaliadora, à qual caberá:

I – A análise da documentação necessária, a avaliação dos critérios para classificação dos práticas inclusivas exitosas, a verificação da formatação do trabalho e do cronograma;

II – o pronunciamento ao Conselho Municipal de Educação acerca das práticas selecionadas para a premiação.

§1º A Comissão Avaliadora, cujos membros serão designados pelo Conselho Municipal de Educação, será composta por representantes que tenham formação ou experiência na temática da “Educação Inclusiva”.

§2º A Comissão Avaliadora terá sua composição renovada a cada ano.

§3º Os membros da Comissão Avaliadora não farão jus a qualquer remuneração pelo trabalho prestado, sendo considerado relevante serviço público.

Parágrafo único: A Assessoria Técnica e a Presidência do Conselho Municipal de Educação auxiliarão em todos os trabalhos.

Capítulo IV

Da Concessão

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas pela equipe gestora da Unidade de Ensino, destacando os profissionais da educação envolvidos com a prática, para a Concessão da **Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues**. Esse processo deve ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Edital.

§1º Poderão se inscrever as Unidades de Ensino das redes pública e privada, da Educação Básica, além do Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Angra dos Reis, que atendam aos seguintes critérios:

I - A Unidade de Ensino ter desenvolvido uma prática inclusiva exitosa, por meio dos profissionais da educação lotados na unidade;

II - Cada Unidade de Ensino pode submeter uma prática inclusiva exitosa por edição;

III- Para a inscrição ser deferida, a prática inclusiva deverá contemplar as orientações descritas no Edital;

§2º As Unidades de Ensino, o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação não poderão inscrever profissionais da educação que sejam integrantes do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 10º O Conselho Municipal de Educação, após apreciação dos pareceres da Comissão Avaliadora, publicará, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, os nomes das Unidades de Ensino que tiveram suas práticas inclusivas selecionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em edital.

Art. 11 A concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues será feita em ato solene, especialmente convocado para este fim.

§1º Caberá à Presidência do Conselho Municipal de Educação definir data e local para a entrega da Medalha e seu respectivo certificado, bem como o selo de qualidade.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 12 Será excluído do quadro da Medalha, o(a) profissional que cometer:

I- crime de plágio;

II- crime sujeito à pena de reclusão ou detenção.

III- improbidade administrativa.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III deste Artigo, exigir-se-á sentença judicial transitada em julgado para apresentação de propostas de exclusão que deverão ser

encaminhadas à Comissão Avaliadora, em qualquer tempo, justificada e instruída com documentação comprobatória.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, constituída pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VOTO DAS RELATORAS

As relatoras votam pela aprovação da Premiação “Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues” na forma desta Deliberação.

Cristiane Carneiro Silva de Castro
Mariana Inacio de Oliveira Máximo

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Os conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, reunidos na VIII Reunião Ordinária do Pleno aprovam a presente Deliberação.

Angra dos Reis, 09 de setembro de 2025.

Sílvia Almeida Lira
Presidente do Conselho Municipal de Educação/CMEAR